



EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 11/2025

SELEÇÃO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE  
ESTUFAS AGRICOLAS (CULTIVO PROTEGIDO)

**1. Disposições preliminares**

**1.1** O Município de Palmital, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso.

**1.2 Finalidade:** fortalecer a agricultura familiar por meio da implantação de 15 (quinze) estufas agrícolas completas e operacionais, com vistas ao o propósito de fortalecer a economia municipal, elevar a produtividade e ampliar a oferta regular de alimentos saudáveis.

**1.3 Fundamentos:** princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

**1.4** O convênio a ser firmado possui vigência de até 24 meses contados da publicação do Termo de Convênio no DIOE podendo ser prorrogado por meio de aditivo. A execução (aquisição e instalação das estufas) será licitada pelo Município.

**2. Objeto da chamada pública**

Selecionar agricultores familiares residentes e atuantes no Município de Palmital para receberem a implantação de estufas agrícolas em suas propriedades, nos termos deste Edital.

**3. Quantitativo, abrangência e benefícios**

**3.1 Vagas:** Serão 15 (quinze) estufas a serem implantadas em propriedades distintas de agricultores familiares selecionados.



**3.2 Abrangência territorial:** todo o Município Palmital.

**3.3 Benefício:** implantação (fornecimento de materiais e serviços de construção/instalação) e entrega das estufas. Manutenção e insumos serão de responsabilidade do beneficiário.

#### **4. Publicidade e canais oficiais**

**4.1 Publicação do Edital:** Diário Oficial do Município.

**4.2 Divulgação complementar:** Murais da Prefeitura

**4.3 Comunicação oficial:** [www.palmital.pr.gov.br](http://www.palmital.pr.gov.br)

#### **5. Inscrições**

**5.1 Período:** De 27/11/2025 a 05/12/2025.

**5.2 Divulgação do Resultado:** 08/12/2025

**5.3 Forma:** Presencial na secretaria de agricultura. Rua Santos Dumont, 696, Centro, Palmital/PR.

**5.4 Responsáveis pelas inscrições:** Katia Aparecida de Souza, Nery Tawan Meira Ostrowski.

**5.5 Documentação mínima adicionais** (original e cópia ou versão digital legível):

5.5.1 Documento de identificação e CPF do proponente.

5.5.2 Comprovação de enquadramento como agricultor familiar (CAF e/ou DAP válida).

5.5.3 Comprovante de residência no Município.

5.5.4 Comprovação de exercício de atividade agrícola no Município.

5.5.5 Comprovação de titularidade do imóvel ou direito de uso legítimo/posse, com prazo mínimo restante de 5 anos contados da seleção (matrícula, contrato, autorização idônea).

5.3.6 Moradores de assentamentos: apresentar a CCU (Contrato de Concessão de Uso), documento liberado pelo INCRA



5.3.6 Declaração de ciência de que manutenção/insumos serão custeados pelo beneficiário.

5.3.7. Fotos da propriedade

**5.6 Falta de documento essencial implica inabilitação.** É facultada diligência para sanar vício formal, a critério da comissão, sem prejuízo da isonomia.

## **6. Elegibilidade (critérios mínimos)**

**6.1.** Estar regularmente inscrito no CAF/DAP.

**6.2.** Residir e exercer atividade agrícola no Município.

**6.3.** Comprovar atuação direta na produção agrícola, preferencialmente em culturas compatíveis com cultivo protegido.

**6.4.** Comprovar titularidade/posse/direito de uso do imóvel com horizonte mínimo de 2 anos.

**6.5** Dispor de área apta (acesso, topografia, disponibilidade hídrica).

**6.6.** Comprometer-se com a manutenção e operação da estufa e com a aquisição de insumos após a entrega.

**6.7.** Manifestar interesse em participar de capacitações e dias de campo, inclusive com uso da unidade como demonstrativa para difusão tecnológica.

## **7. Comissão de seleção e vedações**

**7.1** Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

## **8. Etapas do processo**

**8.1** Habilitação documental (apto/inapto).

**8.2** Pontuação segundo a Matriz de Julgamento (item 9).

**8.3** Classificação preliminar e publicação.

**8.4** Recursos e contrarrazões.

**8.5** Homologação do resultado e publicação da lista final.

**8.6** Assinatura do Termo de Compromisso



## **9. Matriz de pontuação (julgamento)**

**9.1 Critérios objetivos de priorização:** em caso de empate na última vaga, aplicar os critérios de desempate; persistindo o empate, realizar sorteio público.

9.1.1 Pontuação por critérios técnicos, produtivos e sociais (0–100 pontos)

9.1.1.1 Culturas de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis: **0–15 pontos**

9.1.1.2. Participantes das políticas públicas: **0–15 pontos**

9.1.1.3. Produção convencional **0–10 pontos**

9.1.1.4. Produção orgânica: **0–25 pontos**

9.1.1.5. Mulher rural como proponente ou co-titular: **0–10 pontos**

9.1.1.6. Jovem rural (até 29 anos) diretamente envolvido: **0–15 pontos**

9.1.1.7. Povos/comunidades tradicionais: **0–10 pontos**

Pontuação máxima total: **100 pontos**

## **9.2 Desempate (ordem):**

9.2.1 Mulher rural como proponente ou co-titular;

9.2.2 Jovem rural diretamente envolvido

9.2.3 Sorteio público, se persistir o empate.

## **10. Obrigações do beneficiário**

**10.1.** Manter a estufa em bom estado, operando e destinada à produção agrícola por até (5) anos.

**10.2.** Arcar com insumos (sementes, mudas, fertilizantes, substratos), água, energia e mão de obra para operação e manutenção.

**10.3.** Permitir vistorias, acompanhamento técnico e realização de dias de campo (com agendamento e apoio técnico).



**10.4.** Comunicar danos relevantes ou impedimentos de uso; adotar medidas para mitigação de riscos.

**10.5.** Não alienar/remover a estrutura sem anuência do Município/Seab; em caso de desvio de finalidade/abandono, sujeita-se à reversão do benefício e demais penalidades previstas.

## **11. Obrigações do Município**

**11.1.** Conduzir o processo seletivo com transparência, registrar atas e publicar resultados.

**11.2.** Providenciar vistoria técnica prévia quando aplicável; acompanhar instalação, recebimento e aceite.

**11.3.** Manter os registros (fotos, relatórios, termos) no processo do convênio.

**11.4.** Promover ou articular capacitações e ações de difusão tecnológica.

**11.5.** Prestar informações ao fiscal da Seab e aos órgãos de controle quando solicitado.

## **12. Fiscalização e monitoramento**

**12.1** Fiscalização estadual: a cargo da Seab, por fiscal designado de acordo com o termo de convênio.

**12.2** Monitoramento municipal: por técnico responsável, com relatórios sobre operação, produção e uso da unidade como demonstrativa.

**12.3** O resultado final (lista homologada) será publicado no Diário Oficial do Município e portal institucional, com indicação de classificados e cadastro reserva.

## **13. Recursos e prazos**

**13.1** Pedidos de esclarecimento ao Edital: até 02 dias antes do prazo final de inscrição.

**13.2** Recursos contra inabilitação/classificação preliminar: até 24 horas após a publicação; contrarrazões em 24 horas.

**14.** Autoridade julgadora: Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS

## **15. Disposições finais e LGPD**

**15.1** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios



administrativos.

**15.2** Tratamento de dados pessoais conforme LGPD; a publicação de resultados observará a publicidade mínima necessária, preservando dados sensíveis.

Palmital, Paraná, 19 de novembro de 2025.

---

Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal